



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA E & L SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, com Sede à Av. Dr. Valério 191 – 2º. Piso, Centro, Vila Valério - ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º. 01.619.047/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, n.º. 261, nesta Cidade de Vila Valério-ES, inscrito no CPF (MF) sob o n.º. 097.877.627-58, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.083.516 (SPTC-ES), doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa E & L SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 05.026.038/0001-57, com Sede à Av. Koehler, 238, Centro, CEP.: 29.260-000, Domingos Martins -ES, por seu representante legal, Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) n.º. 979.001.257-87 e da Carteira de Identidade n.º 1.087.262-SSP-ES, residente e domiciliado na Sede do Município de Domingos Martins – ES, doravante denominada CONTRATADA, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo, que passará a constar da seguinte forma:

Cláusula Quarta – Do Prazo

Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 27 de setembro de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 005/2010, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 02 de agosto de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Presidente: DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Contratante

E&L SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
